

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026

Data: 30/07/2026

Horário: 09h00min

Tipo: Menor Preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada, para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório de Especialidades Médicas (AME) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Órgão Requisitante: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP

Presidente do Consórcio: Marco Antonio Franzato.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede Rua Piratininga, 63 - Cianorte - Pr - CEP.:87.200-163 - fone (44) 3018-4200 / 3147-9290, inscrito no CNPJ/MF nº 01.178.931/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marco Antonio Franzato, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026**, do tipo menor preço por LOTE, Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada, para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório de Especialidades Médicas (AME) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), forma de contratação de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), sendo o cadastramento da proposta realizada no www.gov.br/compras, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG)	930160
Tipo:	Menor Preço por LOTE
Do Local:	Sistema de Compras do Governo Federal
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras
Credenciamento	Até 08:00 horas do dia 30/07/2026.
Recebimento das propostas e habilitação	Até 08:30 horas do dia 30/07/2026.
Início da Sessão	A partir das 09:00 horas do dia 30/07/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada, para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório de Especialidades Médicas (AME) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a fim de atender as necessidades do Consórcio, conforme especificações descritas no ANEXO III.

Lote	Item	Código	Qtd	Un Med	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	59646	9480	Hora	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana recessos e	R\$ 32,40	R\$ 307.152,00

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

					feriados. CATSER 23647.		
	02	59647	4740	Hora	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recessos e feriados. CATSER 23957	R\$ 32,76	R\$ 155.282,40
						Valor Total:	R\$ 462.434,40

1.2 A divulgação do valor estimado da contratação não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado no Termo de Referência no momento da publicação do edital.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DO VALOR ESTIMADO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 462.434,40 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

2.2 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	Fonte de Recurso
020021030100022002	33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10002

2.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 Haverá uma Ata de Registro de Preços por item/lote, que será firmada entre o Consórcio e a(s) licitante(s) vencedor(as).

2.3.2 O item/lote listado no ANEXO III, não será necessariamente executado em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.3 A(s) licitante(s) para as qual(is) for(em) adjudicado(s) o item/lote constante do ANEXO III e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de execução do referido item/lote até o término da sua vigência. O Consórcio não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

2.3.4 Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.3.5 Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

2.3.6 Será(ã) adjudicado(s) o(s) item(ns)/lote (s) ao(s) licitante(s) que na forma do edital apresentar(em) a melhor proposta/lance nos termos deste edital.

2.3.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

2.3.8 Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

2.3.9 Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

2.3.10 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3.11 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência que instruem o presente processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7 O presente certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não se aplica a exclusividade de participação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), permanecendo, contudo, assegurados a esses enquadramentos os benefícios de tratamento diferenciado, especialmente quanto ao direito de preferência e aos critérios de desempate, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

4. DO CADASTRO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

4.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros, firmes e valiosos, a sua proposta e seus lances.

5.2 Se o sistema de pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço web onde ocorria à sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

5.4 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciado somente após comunicação via e-mail aos participantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

6.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15 Exclusivo Micro.

6.16 Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.17 Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

6.17.2 Empresas brasileiras;

6.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20 As negociações serão realizadas por meio do sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor expresso em Reais (R\$)

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Considerando que os itens que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/lote.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- 8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 centavo.
- 8.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.11** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

8.25 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.2 empresas brasileiras;

8.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32 Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

8.36 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.37 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.38 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos nesse edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em sede de diligência, para:

9.16 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.18.1 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.19 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

9.24 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, compreende condição para HABILITAÇÃO, a anexação na plataforma eletrônica dos seguintes documentos:

9.24.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada somente a Consolidação e as alterações posteriores. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.24.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.24.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** do domicílio da empresa.
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.
- d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.24.4 Qualificação técnico-profissional e técnico operacional (documentos exigidos além do SICAF):

a) Cópia da **Autorização de funcionamento**, vigente e autenticada, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/10/1983 e em conformidade com a Portaria nº 387 de 28/08/2006 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

b) Cópia do **Certificado de Segurança**, vigente e autenticado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e em conformidade com a Portaria nº 387 de 28/08/2006 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

c) **Declaração ou Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou ou já presta por, no mínimo, 12 (doze) meses serviços semelhantes ao objeto do edital, devendo tal documento minimamente identificar:

I - Descrição dos serviços prestados;

II - Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado ou Declaração consistentes na identificação do CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

III - Período em que foram prestados os serviços;

IV - Nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

a) Outras declarações

Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 12/2006.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser protocolado no setor de licitação ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cicenop.com.br.

11.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 DOS RECURSOS

11.2.1 Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões através do sistema www.gov.br/compras.

11.2.2 Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou físico, devendo ser anexados e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cicenop.com.br.

11.2.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 DA PROPOSTA:

12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11 Estudos setoriais;

12.1.3.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2 DA HABILITAÇÃO:

12.2.1 Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2 As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3 As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1 Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor**

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

individual, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2 Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

12.2.4 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.2.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.2.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Apresentação da declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3 Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5 O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas na plataforma eletrônica, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7 As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10 Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Terminada a fase de HABILITAÇÃO o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

14.2 A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pela autoridade competente. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensão do direito de participar de licitações do Consórcio por até 05 anos.

14.3 A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4 A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5 Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.

14.5.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O Consórcio poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

14.6.1 Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado o que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

14.7 DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.7.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.7.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços do presente contrato e demais atribuições, conforme Resolução nº 73/2023 – CICENOP.

15.1.2 As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no Termo de Referência e na Lei n. 14.133/2021.

- **FISCAL DO CONTRATO:** Wilson Luiz Peres Pedrão
- **GESTOR DO CONTRATO:** Márcio Aurélio Corso

15.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal no departamento de contabilidade, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

15.2.3 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3 A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1 Os serviços deverão ser prestados mensalmente, ou conforme solicitação da Direção Administrativa e Financeira do CICENOP, no horário das 7h30m às 12 h e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, nos locais dispostos no ANEXO III.

15.4.2 O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, no recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo. Se o dia primeiro for feriado ou recesso, deverá ser considerado o primeiro dia útil após a referida data.. Prazo para o recebimento: 10 (dez) dias;

II – Definitivamente: 20 (vinte) dias, após o recebimento provisório e da verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

15.4.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.4. O recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato ou gestor da ata.

15.4.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Termo, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Termo para recebimento definitivo.

15.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

15.4.8 A Divisão de Material será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.9 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.10 A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.11 Fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.12 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**
 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa**, sendo:
 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- **Impedimento de licitar e contratar:**
 - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “15.5.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3 As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2 A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão a Lei de Licitações n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.6.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4 Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5 A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6 Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Caso o fornecedor pratique qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e no art. 2º do Decreto Federal nº 8.420/2015, ficará sujeito à responsabilização administrativa objetiva e às sanções descritas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Os fatos que configurem, simultaneamente, infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados de forma conjuntamente, quando decorrerem do mesmo conjunto fático, com aproveitamento dos atos de instrução, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da instauração, do julgamento e

da aplicação das sanções segundo os regimes jurídicos, competências e procedimentos próprios de cada diploma legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Consórcio, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5 O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma Compras.Gov.

17.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Consórcio, <https://cicenop.com.br/site/>, na aba “Licitação” ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Consórcio, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.15 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.16 Ao Consórcio fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CONSÓRCIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O consórcio poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta de Ata;
- ANEXO II – Minuta de Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de inidoneidade, atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da veracidade das informações prestadas, cumprimento com as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, valor da proposta compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e não impedimento e enquadramento da empresa;
- ANEXO V – Termo de referência;
- ANEXO VI – Informações complementares.

Cianorte, 03 de julho de 2026.

Marco Antonio Franzato

Presidente Cicenop

Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Atá>/<Ano_Atá>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 (um) ano

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na rua Piratininga, n.º 63, inscrita no CNPJ/MF nº **01.178.931/0001-47**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão nº 06/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 74/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme o seguinte preço do item/lote abaixo:

Lote	Item	Código	Qtd	Un Med	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	59646	9480	Hora	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana recesso e feriados.		
	02	59647	4740	Hora	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recesso e feriados.		
Valor Total do lote:							

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. A prestação de serviços registrado nesta ata será requisitado através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do serviço;
- III. Descrição do serviço;
- IV. Local de de execução do serviço;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Consórcio adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Consórcio.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1 O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas no Termo de Referência e na Lei n. 14.133/2021 serão realizadas pela seguinte fiscal de contrato: Wilson Luiz Peres Pedrão.

6.2 As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: Márcio Aurélio Corso

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Consórcio poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da formação do Cadastro de Reserva:

7.3.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

7.3.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.

7.3.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.3.7 O Consórcio poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

7.3.8 Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado o que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- IV. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- V. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VI. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Consórcio ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.7. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

9.2. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ-CICENOP:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

9.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

9.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

9.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

9.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

10. DA SOLICITAÇÃO DA ENTREGA DO ACEITE E DO RECEBIMENTO:

10.1 DA SOLICITAÇÃO

10.1.1 O início da execução da prestação dos serviços deverá ocorrer na data informada no Contrato, Nota de Empenho ou em documento que autorize o início da execução, enviado pelo setor de Subdivisão de Compras do CICENOP, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução.

10.2 DA ENTREGA

10.2.1 A execução dos serviços ocorrerá na nova sede do AME localizado na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, nº70, ao lado da UPA, na Cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.210.046.

10.2.2 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no local previsto no item 10.2.2. Sendo que qualquer alteração ou novo local para realização dos serviços serão informadas com no mínimo **02 (dois)** dias úteis de antecedência. Os dias em que os serviços serão executados, serão estipulados de acordo com o calendário do CICENOP, que será definido no momento da contratação.

10.3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

10.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACEITE

a) Deverá apresentar mensalmente, ao fiscal de contrato, para fins de comprovação e autorização do pagamento da nota fiscal do mês de competência os seguintes documentos:

- Relatório timbrado com nome de empresa, endereço, telefone, CNPJ, contendo as informações: número do Pregão, número do Contrato, endereço do local da prestação dos serviços, nomes de todos os vigilantes que executaram o serviço no mês de competência com data e horário da jornada, com indicação das horas dos plantões individuais e o total das horas mensais;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;
- A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato;
- A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês;
- Ao Fiscal do contrato se reserva o direito de solicitar documentações complementares se julgar necessário.

b) O início da execução da prestação dos serviços deverá ocorrer na data informada no Contrato, Nota de Empenho ou em documento que autorize o início da execução, enviado pelo setor de Subdivisão de Compras do CICENOP, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos locais previamente indicados, conforme o item 07 deste Termo. Sendo que qualquer alteração ou novo local para realização dos serviços serão informadas com no mínimo **02 (dois)** dias úteis de antecedência. Os dias em que os serviços serão executados, serão estipulados de acordo com o calendário do CICENOP, que será definido no momento da contratação;

c) Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência ao fiscal de contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

e) Nos casos em que o CICENOP constatar que os serviços de vigilância presencial sejam urgentes no sentido de causar prejuízos materiais ou violação da integridade física dos servidores e/ou pacientes, o prazo para a **CONTRATADA** iniciar os serviços será de até **01 (uma) hora** após a solicitação. A notificação da solicitação poderá ser por qualquer meio como: telefone, e-mail, aplicativos de mensagem, entre outros indicados pela **CONTRATADA**;

f) As atribuições práticas esperadas para a prestação dos serviços tanto para a hora diurna como para a noturna, dividida em seus respectivos turnos são: prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana finais de semana, recessos e feriados para unidades do novo Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) compreendendo os trabalhos prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários proteção do Patrimônio público e demais recursos durante o período em que o serviço será

30

prestado. Deve incluir todos os equipamentos acessórios uniformes e equipamentos de proteção individual necessários a prestação de serviços. Entre as atribuições práticas esperadas estão:

- Controlar rigorosamente o acesso de usuários, acompanhantes, servidores e prestadores de serviços nas dependências do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e (CEO), orientando o fluxo de entrada de acordo com as normas de segurança e triagem estabelecidas pela Gestão da Unidade;
- Atuar de forma preventiva e humanizada na mediação de conflitos e contenção verbal de usuários ou acompanhantes exaltados, priorizando técnicas de desescalada de violência e, se necessário, acionando imediatamente as forças de segurança pública. O vigilante precisa ter um perfil comunicativo e calmo para desescalar conflitos verbais entre usuários e a equipe de recepção/enfermagem, sem o uso de força, agindo de forma preventiva.
- Orientação Básica ao Público: Embora não seja recepcionista, por estar na linha de frente, ele frequentemente será abordado para orientar onde fica o banheiro, os consultórios ou a farmácia. O atendimento deve ser humanizado.
- Realizar rondas preventivas periódicas em todas as alas de atendimento, recepções, consultórios, perímetros externos e áreas críticas (como farmácia de alto custo e almoxarifado), identificando e comunicando imediatamente à Administração qualquer anormalidade, risco de sinistro ou falha na segurança;
- Vigilância da Farmácia/Almoxarifado: O AME e o CEO armazena medicamentos de alto custo e insumos controlados. O vigilante deve dispensar atenção especial a essas áreas durante suas rondas diurnas.
- Área de Desembarque: Garantir que a vaga de parada das ambulâncias de municípios consorciados e vans de pacientes esteja sempre desimpedida, proibindo o estacionamento de veículos particulares nesses locais críticos.
- Nos dias em que o AME estiver fechado (finais de semana, recessos e feriados), intensificar as rondas perimetrais patrimoniais, monitorar a integridade física das instalações, portões e acessos, além de controlar a entrada de equipes autorizadas de manutenção e suporte tecnológico.

g) Deverá fornecer pessoal especializado, os vigilantes deverão se apresentar ao posto de trabalho devidamente identificados e uniformizados. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos que se fizerem necessários, acessórios, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários a prestação dos serviços para o pleno desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência. As funções da vigilância desarmada primordialmente são a prevenção e a segurança física das pessoas e do patrimônio. Na prática, as atividades inerentes ao posto envolvem, entre outras:

- Controle de acesso, fiscalizar a entrada e saída de funcionários, usuários, visitantes e veículos nas dependências do AME e CEO, exigindo identificação quando necessário.
- Rondas periódicas e vistorias a pé nas áreas internas e perímetro externo do posto de trabalho no AME e CEO para verificar o fechamento de portas, janelas, portões e identificar situações de risco afim de evitar incêndios, roubos, furtos, sabotagens, vandalismo, invasões, entre outros, garantindo a cobertura de todo o local, incluindo áreas de acesso que não sejam a principal;
- Postura preventiva, manter-se uniformizado, identificado e vigilante no posto, atuando como fator de desestimulação para ações criminosas;
- Zelo pelo patrimônio, guardar o mobiliário, equipamentos, frotas de veículos e as instalações físicas do local.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Registro de ocorrências, anotar em livro de ata próprio, ou outro meio que achar necessário, todas as anormalidades observadas durante o turno de trabalho.
 - Acionamento de emergência, em caso de sinistro ou quebra de ordem, o vigilante deve acionar imediatamente as forças de segurança pública e o fiscal e gestor do contrato.
- h) Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a mesma deve arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, incluindo **alimentação, transporte, tributos, insalubridade, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários** e demais que se fizerem necessários para a execução do contrato;
- i) Deverá zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**. Sendo um posto **expressamente desarmado**, o profissional **não pode**, sob nenhuma hipótese, **portar arma de fogo**, ele poderá utilizar equipamentos de menor potencial ofensivo, caso seja identificada a necessidade, sendo que o porte destes deverão ser informado a necessidade de seu uso no momento do início da execução do contrato, devendo ser apresentado ao fiscal e gestor do contrato a justificativa para isto, ficando as partes de comum acordo. A vigilância desarmada funciona como um agente de **ordem, apoio logístico de acesso e segurança preventiva** do que uma força de segurança ostensiva. O foco é garantir que a equipe de saúde consiga trabalhar em paz e que os pacientes respeitem as regras de fluxo da unidade.
- j) Comprometer-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- k) Deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- l) Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;
- n). Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- p) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste contrato;
- q) O pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços.
- r) Os chamados realizados pelo fiscal do contrato deverão ser prontamente atendidos dentro do prazo estabelecido no contrato;
- s) Na prestação dos serviços também estão compreendidos o fornecimento de materiais de consumo, entre outros, que sejam necessários à efetiva execução do serviço;
- t) A **CONTRATADA** deverá manter de forma rigorosa durante toda a contratualidade as condições exigidas para a contratação, ciente de que o descumprimento daquelas condições caracteriza infração contratual grave e enseja a possibilidade de o contratante rescindir unilateralmente o contrato, ficando

a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.

u) O turno de trabalho se dará a cada 12 (doze) horas, sendo o pagamento da prestação dos serviços realizada de acordo com o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas. Para fins de controle do quantitativo das horas diurnas e noturnas por parte do CICENOP será considerado para o cálculo das mesmas sendo: o diurno compreendido das 06h00m até as 18h00m e o noturno das 18h00m às 06h00m. A empresa deverá dispor de um vigilante para o período considerado intrajornada tanto para o turno do dia como o da noite, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**. A remuneração, benefícios, encargos e demais que se fizerem necessários referente a intrajornada é de inteira responsabilidade de **CONTRATADA**, ficando a seu critério a forma de compensação desse período.

10.4 DO RECEBIMENTO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, no recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo. Se o dia primeiro for feriado ou recesso, deverá ser considerado o primeiro dia útil após a referida data.. Prazo para o recebimento: 10 (dez) dias;

II – Definitivamente: 20 (vinte) dias, após o recebimento provisório e da verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

10.2. O recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor de contrato.

10.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos documentos abaixo e Ordem de pagamento cronológica:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “12.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor pratique qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e no art. 2º do Decreto Federal nº 8.420/2015, ficará sujeito à responsabilização administrativa objetiva e às sanções descritas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Os fatos que configurem, simultaneamente, infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados de forma conjunta, quando decorrerem do mesmo conjunto fático, com aproveitamento dos atos de instrução, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da instauração, do julgamento e da aplicação

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

das sanções segundo os regimes jurídicos, competências e procedimentos próprios de cada diploma legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Consórcio se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Consórcio, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Consórcio de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Consórcio ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cianorte, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato

CICENOP

TESTEMUNHAS

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRESENCIAL DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na rua Piratininga, n.º 63, inscrita no CNPJ/MF nº **01.178.931/0001-47**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 78/2023 - CICENOP e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada para atender as necessidades da nova sede do ambulatório médico de especialidades (AME) e centro de especialidades odontológicas (CEO).

2.2.

Lote	Item	Código	Qtd	Un Med	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	01	59646	9480	Hora	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada		

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

01					durante os dias de semana, finais de semana, recessos e feriados.		
	02	59647	4740	Hora	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recessos e feriados.		
Valor Total do lote:							

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1 O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

3.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Consórcio ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

3.1.6. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

3.1.7. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ-CICENOP:

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- 3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;
- 3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no Termo de Referência e Lei n. 14.133/2021 serão realizadas pela seguinte fiscal de contrato: Wilson Luiz Peres Pedrão.

4.1.1. As atribuições administrativas do presente contrato, serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: Marcio Aurélio Corso.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO (SERVIÇOS)

4.4.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.4.2 O CICENOP reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após a comissão de recebimento de bens aferir a quantidade, qualidade, atendimento ao descritivo dos itens entregues.

4.4.3 Termo de Recebimento:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pela Secretaria-Executiva para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Executivo.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “4.5.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.1.1 A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão a Lei n.º 14.133/2021.

4.6.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.3. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.4. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.5. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2 O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 13 (treze) meses. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.1.1 Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 (doze) meses – contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3 O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.4. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Os serviços deverão ser prestados mensalmente, ou conforme solicitação da Direção Administrativa e Financeira do CICENOP, no horário das 7h30m às 12 h e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o Termo de Referência.

7. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Caso o fornecedor pratique qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e no art. 2º do Decreto Federal nº 8.420/2015, ficará sujeito à responsabilização administrativa objetiva e às sanções descritas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

7.2. Os fatos que configurem, simultaneamente, infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados de forma conjunta, quando decorrerem do mesmo conjunto fático, com aproveitamento dos atos de instrução, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da instauração, do julgamento e da aplicação das sanções segundo os regimes jurídicos, competências e procedimentos próprios de cada diploma legal.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	Fonte de Recurso
020021030100022002	33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10002

8.2 As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

9.2 No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.4 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5 O Consórcio se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Consórcio, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

9.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.8 O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Cianorte, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

CICENOP

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026	
REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por LOTE.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2026 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: A execução dos serviços ocorrerá na nova sede do AME localizado na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, nº70, ao lado da UPA, na Cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.210.046.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 12 (doze) meses.
Propomos o fornecimento dos produtos/serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

ANEXO III – continuação

Lote	Item	Código	Qtd	Un Med	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	01	59646	9480	Hora	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recessos e feriados.	R\$ 32,40	R\$ 307.152,00		
	02	59647	4740	Hora	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recessos e feriados.	R\$ 32,76	R\$ 155.282,40		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE **R\$ 462.434,40**

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O **TOTAL DO /LOTE R\$**

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 06/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). **DECLARAMOS** para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

Pregão Eletrônico

1.1. SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) OU COMUM

(X) Sistema de Registro de Preços

() Contratação Comum

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ da lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância presencial desarmada para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

2.2 NATUREZA DO OBJETO

(X) Bem/Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

() Bem/Serviço Especial Justificativa:

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) OU SERVIÇOS / ESTIMATIVA PRÉVIA DO VOLUME DA SOLUÇÃO DEMANDADA (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtd	Un Med	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	59646	9480	Hora	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recessos e feriados. CATSER 23647	R\$ 32,40	R\$ 307.152,00
02	59647	4740	Hora	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recessos e feriados. CATSER 23957	R\$ 32,76	R\$ 155.282,40
Valor Total:						R\$ 462.434,40

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei 14.133/2021).

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação está pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Considerando a complexidade do objeto foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP no qual foi apresentado que o **Pregão** na forma **Eletrônica**, neste caso, é a melhor forma de contratação do referido objeto.

6. ESTIMATIVA DE VALORES (Alínea i, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para esta contratação, é inicialmente de **R\$ 462.434,40** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme composição do Memorial de Cálculos / Estimativa de Despesas – Cesta de Valores. Os valores são meramente estimados, portanto, o pagamento dependerá do ateste das entregas efetivamente realizadas ou dos serviços prestados, oportunidade em que os valores corresponderão ao resultado efetivo produzido pela empresa.

7. DO LOCAL E DA ENTREGA (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

A execução dos serviços ocorrerá na nova sede do AME localizado na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, nº70, ao lado da UPA, na Cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.210.046.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.002.10.301.0002.2.002	33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10002	25

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Prazo de **execução** será de 12 (doze) meses e **vigência** de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021. Quanto ao reequilíbrio financeiro, caso houver, à administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente com provadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O reajuste, na hipótese de prorrogação, será de acordo com o índice IPCA/IBGE. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

O CICENOP reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o fiscal e o gestor de contrato aferir a quantidade, qualidade, atendimento ao descritivo dos serviços executados.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

Termo de Recebimento:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pela Secretaria-Executiva para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal e gestor de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Executivo.

Os **pagamentos** serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal, no departamento de contabilidade do CICENOP, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor de Contrato

Márcio Aurélio Corso

CPF:020.868.859-54

RG:6.406.187-9

Função: Diretor Administrativo e Financeiro

Fiscal de Contrato

Wilson Luiz Peres Pedrão

CPF: 523.464.129-53

RG: 8.849.836-4

Função: Diretor de Gestão Ambiental, Inspeção e Fiscalização

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

13.1. Da Habilitação Técnica:

() Não há.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

(X) **Possui.** Descrição: Para os serviços que compreende a execução do contrato, como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes:

a) Cópia da **Autorização de funcionamento**, vigente e autenticada, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/10/1983 e em conformidade com a Portaria nº 387 de 28/08/2006 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

b) Cópia do **Certificado de Segurança**, vigente e autenticado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e em conformidade com a Portaria nº 387 de 28/08/2006 do Departamento de Polícia Federal e suas alterações.

c) **Declaração** ou **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou ou já presta por, no mínimo, 12 (doze) meses serviços semelhantes ao objeto do edital, devendo tal documento minimamente identificar:

I - Descrição dos serviços prestados;

II - Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado ou Declaração consistentes na identificação do CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

III - Período em que foram prestados os serviços;

IV - Nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

13.2. Da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI).

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

13.4. Da participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

(X) **Não**: A contratação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado para o item/lote ultrapassa o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o que não torna a exclusividade uma obrigação legal da Administração, salvo as exceções previstas em lei.

() **Sim**. Especificação:

13.5. Indicação ou não de marca ou modelo:

(X) **Não há**.

() **Possui**. Descrição:

13.6. Vedação ou não de marca/produto

(X) **Não há**.

() **Possui**. Descrição:

13.7. Previsão de subcontratação:

(X) **Não há**. Não serão admitida

() **Sim**. Descrição:

13.8. Garantia do produto ou serviço:

(X) **Não há**.

() **Sim**. Descrição:

13.9. Validade do produto:

(X) **Não há**.

() **Possui**. Descrição:

13.10. Da apresentação da amostra:

(X) **Não há**.

() **Possui**. Descrição:

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACEITE

a) Deverá apresentar mensalmente, ao fiscal de contrato, para fins de comprovação e autorização do pagamento da nota fiscal do mês de competência os seguintes documentos:

- Relatório timbrado com nome de empresa, endereço, telefone, CNPJ, contendo as informações: número do Pregão, número do Contrato, endereço do local da prestação dos serviços, nomes de todos os vigilantes que executaram o serviço no mês de competência com data e horário da jornada, com indicação das horas dos plantões individuais e o total das horas mensais;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;
- A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato;
- A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês;
- Ao Fiscal do contrato se reserva o direito de solicitar documentações complementares se julgar necessário.

b) O início da execução da prestação dos serviços deverá ocorrer na data informada no Contrato, Nota de Empenho ou em documento que autorize o início da execução, enviado pelo setor de Subdivisão de Compras do CICENOP, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos locais previamente indicados, conforme o item 07 deste Termo. Sendo que qualquer alteração ou novo local para realização dos serviços serão informadas com no mínimo **02 (dois)** dias úteis de antecedência. Os dias em que os serviços serão executados, serão estipulados de acordo com o calendário do CICENOP, que será definido no momento da contratação;

c) Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência ao fiscal de contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

e) Nos casos em que o CICENOP constatar que os serviços de vigilância presencial sejam urgentes no sentido de causar prejuízos materiais ou violação da integridade física dos servidores e/ou pacientes, o prazo para a **CONTRATADA** iniciar os serviços será de até **01 (uma) hora** após a solicitação. A notificação da solicitação poderá ser por qualquer meio como: telefone, e-mail, aplicativos de mensagem, entre outros indicados pela **CONTRATADA**;

f) Deverá fornecer pessoal especializado, os vigilantes deverão se apresentar ao posto de trabalho devidamente identificados e uniformizados. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos que se fizerem necessários, acessórios, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à prestação dos serviços para o pleno desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência. As funções da vigilância desarmada primordialmente são a prevenção e a segurança física das pessoas e do patrimônio. Na prática, as atividades inerentes ao posto envolvem, entre outras:

- Controle de acesso, fiscalizar a entrada e saída de funcionários, usuários, visitantes e veículos nas dependências do AME e CEO, exigindo identificação quando necessário.
 - Rondas periódicas e vistorias a pé nas áreas internas e perímetro externo do posto de trabalho no AME e CEO para verificar o fechamento de portas, janelas, portões e identificar situações de risco afim de evitar incêndios, roubos, furtos, sabotagens, vandalismo, invasões, entre outros, garantindo a cobertura de todo o local, incluindo áreas de acesso que não sejam a principal;
 - Postura preventiva, manter-se uniformizado, identificado e vigilante no posto, atuando como fator de desestimulação para ações criminosas;
 - Zelo pelo patrimônio, guardar o mobiliário, equipamentos, frotas de veículos e as instalações físicas do local.
 - Registro de ocorrências, anotar em livro de ata próprio, ou outro meio que achar necessário, todas as anormalidades observadas durante o turno de trabalho.
 - Acionamento de emergência, em caso de sinistro ou quebra de ordem, o vigilante deve acionar imediatamente as forças de segurança pública e o fiscal e gestor do contrato.
- g) Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a mesma deve arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, incluindo alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários e demais que se fizerem necessários;
- h) Deverá zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**. Sendo um posto **expressamente desarmado**, o profissional **não pode**, sob nenhuma hipótese, **portar arma de fogo**, ele poderá utilizar equipamentos de menor potencial ofensivo, caso seja identificada a necessidade, sendo que o porte destes deverão ser informado a necessidade de seu uso no momento do início da execução do contrato, devendo ser apresentado ao fiscal e gestor do contrato a justificativa para isto, ficando as partes de comum acordo. A vigilância desarmada funciona como um agente de **ordem, apoio logístico de acesso e segurança preventiva** do que uma força de segurança ostensiva. O foco é garantir que a equipe de saúde consiga trabalhar em paz e que os pacientes respeitem as regras de fluxo da unidade.
- i) Comprometer-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- j) Deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- k) Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;
- m) Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste contrato;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- p) O pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços.
- q) Os chamados realizados pelo fiscal do contrato deverão ser prontamente atendidos dentro do prazo estabelecido no contrato;
- r) Na prestação dos serviços também estão compreendidos o fornecimento de materiais de consumo, entre outros, que sejam necessários à efetiva execução do serviço;
- s) A **CONTRATADA** deverá manter de forma rigorosa durante toda a contratualidade as condições exigidas para a contratação, ciente de que o descumprimento daquelas condições caracteriza infração contratual grave e enseja a possibilidade de o contratante rescindir unilateralmente o contrato, ficando a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.
- t) As atribuições práticas esperadas para a prestação dos serviços tanto para a hora diurna como para a noturna, dividida em seus respectivos turnos são: prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana finais de semana, recessos e feriados para unidades do novo Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) compreendendo os trabalhos prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários proteção do Patrimônio público e demais recursos durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos acessórios uniformes e equipamentos de proteção individual necessários a prestação de serviços. Entre as atribuições práticas esperadas estão:
- Controlar rigorosamente o acesso de usuários, acompanhantes, servidores e prestadores de serviços nas dependências do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e (CEO), orientando o fluxo de entrada de acordo com as normas de segurança e triagem estabelecidas pela Gestão da Unidade;
 - Atuar de forma preventiva e humanizada na mediação de conflitos e contenção verbal de usuários ou acompanhantes exaltados, priorizando técnicas de desescalada de violência e, se necessário, acionando imediatamente as forças de segurança pública. O vigilante precisa ter um perfil comunicativo e calmo para desescalar conflitos verbais entre usuários e a equipe de recepção/enfermagem, sem o uso de força, agindo de forma preventiva.
 - Orientação Básica ao Público: Embora não seja recepcionista, por estar na linha de frente, ele frequentemente será abordado para orientar onde fica o banheiro, os consultórios ou a farmácia. O atendimento deve ser humanizado.
 - Realizar rondas preventivas periódicas em todas as alas de atendimento, recepções, consultórios, perímetros externos e áreas críticas (como farmácia de alto custo e almoxarifado), identificando e comunicando imediatamente à Administração qualquer anormalidade, risco de sinistro ou falha na segurança;
 - Vigilância da Farmácia/Almoxarifado: O AME e o CEO armazena medicamentos de alto custo e insumos controlados. O vigilante deve dispensar atenção especial a essas áreas durante suas rondas diurnas.
 - Área de Desembarque: Garantir que a vaga de parada das ambulâncias de municípios consorciados e vans de pacientes esteja sempre desimpedida, proibindo o estacionamento de veículos particulares nesses locais críticos.
 - Nos dias em que o AME estiver fechado (finais de semana, recessos e feriados), intensificar as rondas perimetrais patrimoniais, monitorar a integridade física das instalações, portões e acessos, além de controlar a entrada de equipes autorizadas de manutenção e suporte tecnológico.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- u) Para fins de controle por parte do CICENOP referente ao quantitativo de horas trabalhadas por um período de 24 (vinte e quatro) horas diárias, a definição de turnos adotada será a cada 12 (doze) horas, sendo o pagamento da prestação dos serviços realizada de acordo com o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas;
- v) Para fins de controle do quantitativo das horas diurnas e noturnas por parte do CICENOP será considerado para o cálculo das mesmas sendo: diurno compreendido das 06h00m até as 18h00m e noturno das 18h00m às 06h00m.;
- w) A CONTRATADA, deverá dispor de um vigilante para o período considerado intrajornada tanto para o turno do dia como o da noite, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A remuneração, benefícios, encargos e demais que se fizerem necessários referente a intrajornada é de inteira responsabilidade de CONTRATADA, ficando a seu critério a forma de compensação desse período;
- x) A empresa CONTRATADA deverá assegurar que a prestação dos serviços seja ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia durante os sete dias da semana, ficando a seu critério a definição da duração dos postos de trabalho, horário de refeição e quantidade de profissionais necessários para a plena execução do objeto pretendido.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3. O fiscal informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Além do disposto acima, o(s) fiscal(is) e Gestor dos Termos poderão determinar outras formas de fiscalização e serão nomeados quando da realização deste documento.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

16. DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, no recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo. Se o dia primeiro for feriado ou recesso, deverá ser considerado o primeiro dia útil após a referida data.. Prazo para o recebimento: 10 (dez) dias;

II – Definitivamente: 20 (vinte) dias, após o recebimento provisório e da verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

16.2. O recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor de contrato.

16.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá:

- O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Consórcio ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o CICENOP de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.
- Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:
 - *Descrição completa do item/lote, conforme descrito em contrato.*
 - *Nome do Local, endereço e data da prestação dos serviços.*

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a contratante deverá:

- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;
- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da prestação dos serviços.
- Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- Proceder as avaliações dos serviços prestados pela contratada;
- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

18. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, no departamento de contabilidade, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).
- Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.
- Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A Contratada fica obrigada a comunicar ao CICENOP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O prestador de serviços é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do Contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital. O presente Termo de Referência será anexado ao Edital e dele fará parte integrante, para todos os efeitos.

20.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

20.4. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CICENOP, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e demais atos normativos pertinentes.

20.6. O contratante poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.7. O descumprimento das obrigações contratuais e a não manutenção das condições e requisitos exigidos para contratação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei ou no edital e anexos, podendo haver retenção de pagamento se a contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não tiver prestado de modo adequado.

ANEXO VI

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021). DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACEITE

- a)** Deverá apresentar mensalmente, ao fiscal de contrato, para fins de comprovação e autorização do pagamento da nota fiscal do mês de competência os seguintes documentos:
- Relatório timbrado com nome de empresa, endereço, telefone, CNPJ, contendo as informações: número do Pregão, número do Contrato, endereço do local da prestação dos serviços, nomes de todos os vigilantes que executaram o serviço no mês de competência com data e horário da jornada, com indicação das horas dos plantões individuais e o total das horas mensais;
 - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
 - Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;
 - A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato;
 - A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês;
 - Ao Fiscal do contrato se reserva o direito de solicitar documentações complementares se julgar necessário.
- b)** O início da execução da prestação dos serviços deverá ocorrer na data informada no Contrato, Nota de Empenho ou em documento que autorize o início da execução, enviado pelo setor de Subdivisão de Compras do CICENOP, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos locais previamente indicados, conforme o item 07 deste Termo. Sendo que qualquer alteração ou novo local para realização dos serviços serão informadas com no mínimo **02 (dois)** dias úteis de antecedência. Os dias em que os serviços serão executados, serão estipulados de acordo com o calendário do CICENOP, que será definido no momento da contratação;
- c)** Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência ao fiscal de contrato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

e) Nos casos em que o CICENOP constatar que os serviços de vigilância presencial sejam urgentes no sentido de causar prejuízos materiais ou violação da integridade física dos servidores e/ou pacientes, o prazo para a **CONTRATADA** iniciar os serviços será de até **01 (uma) hora** após a solicitação. A notificação da solicitação poderá ser por qualquer meio como: telefone, e-mail, aplicativos de mensagem, entre outros indicados pela **CONTRATADA**;

f) Deverá fornecer pessoal especializado, os vigilantes deverão se apresentar ao posto de trabalho devidamente identificados e uniformizados. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos que se fizerem necessários, acessórios, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários a prestação dos serviços para o pleno desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência. As funções da vigilância desarmada primordialmente são a prevenção e a segurança física das pessoas e do patrimônio. Na prática, as atividades inerentes ao posto envolvem, entre outras:

- Controle de acesso, fiscalizar a entrada e saída de funcionários, usuários, visitantes e veículos nas dependências do AME e CEO, exigindo identificação quando necessário.
- Rondas periódicas e vistorias a pé nas áreas internas e perímetro externo do posto de trabalho no AME e CEO para verificar o fechamento de portas, janelas, portões e identificar situações de risco afim de evitar incêndios, roubos, furtos, sabotagens, vandalismo, invasões, entre outros, garantindo a cobertura de todo o local, incluindo áreas de acesso que não sejam a principal;
- Postura preventiva, manter-se uniformizado, identificado e vigilante no posto, atuando como fator de desestimulação para ações criminosas;
- Zelo pelo patrimônio, guardar o mobiliário, equipamentos, frotas de veículos e as instalações físicas do local.
- Registro de ocorrências, anotar em livro de ata próprio, ou outro meio que achar necessário, todas as anormalidades observadas durante o turno de trabalho.
- Acionamento de emergência, em caso de sinistro ou quebra de ordem, o vigilante deve acionar imediatamente as forças de segurança pública e o fiscal e gestor do contrato.

g) Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a mesma deve arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, incluindo alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários e demais que se fizerem necessários;

h) Deverá zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente pelo CONTRATANTE. Sendo um posto **expressamente desarmado**, o profissional **não pode**, sob nenhuma hipótese, **portar arma de fogo**, ele poderá utilizar equipamentos de menor potencial ofensivo, caso seja identificada a necessidade, sendo que o porte destes deverão ser informado a necessidade de seu uso no momento do início da execução do contrato, devendo ser apresentado ao fiscal e gestor do contrato a justificativa para isto, ficando as partes de comum acordo. A vigilância desarmada funciona como um agente de **ordem, apoio logístico de acesso e segurança preventiva** do que uma força de segurança ostensiva. O foco é garantir que a equipe de saúde consiga trabalhar em paz e que os pacientes respeitem as regras de fluxo da unidade.

i) Comprometer-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá

ser substituído de imediato. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

j) Deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

k) Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;

m) Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste contrato;

p) O pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços.

q) Os chamados realizados pelo fiscal do contrato deverão ser prontamente atendidos dentro do prazo estabelecido no contrato;

r) Na prestação dos serviços também estão compreendidos o fornecimento de materiais de consumo, entre outros, que sejam necessários à efetiva execução do serviço;

s) A **CONTRATADA** deverá manter de forma rigorosa durante toda a contratualidade as condições exigidas para a contratação, ciente de que o descumprimento daquelas condições caracteriza infração contratual grave e enseja a possibilidade de o contratante rescindir unilateralmente o contrato, ficando a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.

t) As atribuições práticas esperadas para a prestação dos serviços tanto para a hora diurna como para a noturna, dividida em seus respectivos turnos são: prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana finais de semana, recessos e feriados para unidades do novo Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) compreendendo os trabalhos prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários proteção do Patrimônio público e demais recursos durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos acessórios uniformes e equipamentos de proteção individual necessários a prestação de serviços. Entre as atribuições práticas esperadas estão:

- Controlar rigorosamente o acesso de usuários, acompanhantes, servidores e prestadores de serviços nas dependências do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e (CEO), orientando o fluxo de entrada de acordo com as normas de segurança e triagem estabelecidas pela Gestão da Unidade;
- Atuar de forma preventiva e humanizada na mediação de conflitos e contenção verbal de usuários ou acompanhantes exaltados, priorizando técnicas de desescalada de violência e, se necessário, acionando imediatamente as forças de segurança pública. O vigilante precisa ter um perfil comunicativo e calmo para desescalar conflitos verbais entre usuários e a equipe de recepção/enfermagem, sem o uso de força, agindo de forma preventiva.
- Orientação Básica ao Público: Embora não seja recepcionista, por estar na linha de frente, ele frequentemente será abordado para orientar onde fica o banheiro, os consultórios ou a farmácia.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

O atendimento deve ser humanizado.

- Realizar rondas preventivas periódicas em todas as alas de atendimento, recepções, consultórios, perímetros externos e áreas críticas (como farmácia de alto custo e almoxarifado), identificando e comunicando imediatamente à Administração qualquer anormalidade, risco de sinistro ou falha na segurança;
- Vigilância da Farmácia/Almoxarifado: O AME e o CEO armazena medicamentos de alto custo e insumos controlados. O vigilante deve dispensar atenção especial a essas áreas durante suas rondas diurnas.
- Área de Desembarque: Garantir que a vaga de parada das ambulâncias de municípios consorciados e vans de pacientes esteja sempre desimpedida, proibindo o estacionamento de veículos particulares nesses locais críticos.
- Nos dias em que o AME estiver fechado (finais de semana, recessos e feriados), intensificar as rondas perimetrais patrimoniais, monitorar a integridade física das instalações, portões e acessos, além de controlar a entrada de equipes autorizadas de manutenção e suporte tecnológico.

u) Para fins de controle por parte do CICENOP referente ao quantitativo de horas trabalhadas por um período de 24 (vinte e quatro) horas diárias, a definição de turnos adotada será a cada 12 (doze) horas, sendo o pagamento da prestação dos serviços realizada de acordo com o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas;

v) Para fins de controle do quantitativo das horas diurnas e noturnas por parte do CICENOP será considerado para o cálculo das mesmas sendo: diurno compreendido das 06h00m até as 18h00m e noturno das 18h00m às 06h00m.;

w) A CONTRATADA, deverá dispor de um vigilante para o período considerado intrajornada tanto para o turno do dia como o da noite, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A remuneração, benefícios, encargos e demais que se fizerem necessários referente a intrajornada é de inteira responsabilidade de CONTRATADA, ficando a seu critério a forma de compensação desse período;

x) A empresa CONTRATADA deverá assegurar que a prestação dos serviços seja ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia durante os sete dias da semana, ficando a seu critério a definição da duração dos postos de trabalho, horário de refeição e quantidade de profissionais necessários para a plena execução do objeto pretendido.

critério a forma de compensação desse período.